

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



GRANDE SERTÃO I TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 53.191.447/0001-51

Rua Voluntários da Pátria, nº 113, pavimentos 4 e 5, Botafogo, CEP 22.270-000

Rio de Janeiro - RJ

no montante total de

R\$ 239.400.000,00

(duzentos e trinta e nove milhões e quatrocentos mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRGSEADBS032

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRGSEADBS040

Registro Automático das Debêntures da Primeira Série na CVM sob o nºCVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/334, realizado em 07 de julho de 2026.

Registro Automático das Debêntures da Segunda Série na CVM sob o nºCVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/335, realizado em 07 de julho de 2026.

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO REALIZADA PELA MOODY'S LOCAL BR
AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA.: "AAA.br"***

**Esta classificação foi realizada em 07 de julho de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **GRANDE SERTÃO I TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, em fase pré-operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 113, pavimentos 4 e 5, Botafogo, CEP 22.270-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 53.191.447/0001-51, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.3.0035406-9 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na

cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), comunicar nos termos dos artigos 13 e 59, inciso II, ambos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o início do período de distribuição da oferta pública, sob o rito automático de distribuição, de 239.400 (duzentas e trinta e nove mil e quatrocentas) debêntures simples, sendo **(i)** 120.000 (cento e vinte mil) referente às debêntures da 1ª (primeira) série ("Debêntures da Primeira Série"); e **(ii)** 119.400 (cento e dezenove mil e quatrocentos) referente às debêntures da 2ª (segunda) série ("Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as "Debêntures"), todas emitidas no âmbito da 2ª (segunda) emissão da Emissora, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de maio de 2026, o montante total de R\$ 239.400.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões e quatrocentos mil reais), sendo **(i)** R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) correspondente às Debêntures da Primeira Série; e **(ii)** R\$ 119.400.000,00 (cento e dezenove milhões e quatrocentos mil reais) correspondente às Debêntures da Segunda Série, as quais serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, todos da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), conforme convencionado por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Grande Sertão I Transmissora de Energia S.A.*", celebrado, em 26 de junho de 2026, entre a Emissora, a **GRANDE SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 113, pavimento 5, 7º andar, parte, Botafogo, CEP 22.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.835.208/0001-12, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.3.0035471-9, na qualidade de interveniente anuente, e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

Todos os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

ENQUADRAMENTO DO PROJETO

As Debêntures serão emitidas na forma prevista no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964") e na Portaria do Ministério das Minas e Energia ("MME") nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, conforme alterada, ou de normas que as alterem, substituam ou complementem. O Projeto (conforme definido abaixo) foi protocolado junto à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do MME, em 11 de novembro de 2025, sob o número único de protocolo - NUP nº 48340.006219/2025-54.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, os recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto, que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 48 (quarenta e oito) meses contados da data de publicação do anúncio de encerramento da Oferta, conforme detalhado abaixo ("Projeto"):

Projeto de Investimento	
Qualificação do titular do Projeto:	Grande Sertão I Transmissora de Energia S.A.
Número Único de Protocolo (processo) no Ministério Setorial	48340.006219/2025-54
Ministério Setorial	Ministério de Minas e Energia – MME.
Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra:	Transmissão de Energia Elétrica.
Objeto e Objetivo do Projeto	Ato de outorga: Contrato de Concessão nº 07/2024
Transmissão:	Descrição do projeto: Instalações objeto do referido ato de outorga.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto:	A implantação do projeto irá gerar empregos na região, bem como receitas aos municípios, fomentando o desenvolvimento local. Há estimativa de geração de 2190 empregos diretos e 212 indiretos. Ademais, a Grande Sertão Transmissora está comprometida com o desenvolvimento sustentável e com a preservação das áreas em torno de seus empreendimentos e há estimativa de realização de investimentos na ordem de R\$ 9.959.915,00 em compensação ambiental.
Data do início da construção do Projeto:	30/10/2025
Fase atual do Projeto:	O Projeto está em fase inicial de implantação, com início da implantação em 30/10/2025 e previsão de conclusão de até 85% do Projeto em 26/02/2027 (referentes aos Trechos 1 e 2) e de 100% do Projeto (incluindo a SE Pilões III) em 26/02/2028. Ademais, em 29/10/2025, o IBAMA concedeu a Licença Prévia n.º 717/2025, com validade de 5 anos.
Data estimada de conclusão do Projeto:	26/02/2028
Volume estimado previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:	R\$ 1.214.400.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto:	R\$ 239.400.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures:	19,7%

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, por se tratar de oferta pública de distribuição **(i)** de debêntures não conversíveis em ações; **(ii)** destinada exclusivamente a Investidores Profissionais conforme definidos nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"); e **(iii)** cuja emissora não está registrada como emissora de valores mobiliários perante a CVM, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora e autorreguladora, conforme rito de registro automático previsto nas normas expedidas pela CVM. Contudo, após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA no prazo de 7 (sete) dias contados da publicação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 19 do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", vigente desde 15 de julho de 2024, e dos artigos 15, 16 e 18 das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", vigente desde 24 de março de 2025.

REGISTRO DA OFERTA NA CVM E DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 07 de julho de 2026, sob o **(i)** nºCVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/334 para as Debêntures da Primeira Série; e **(ii)** nºCVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/335 para as Debêntures da Segunda Série.

As Debêntures são ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do requerimento de Registro Automático da Oferta à CVM e divulgação do aviso ao mercado	29.06.2026
2	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início ⁽²⁾	07.07.2026
3	Data estimada de Liquidação Financeira da Oferta	10.07.2026
4	Data máxima para a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início.

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos

artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) O aviso ao mercado, este Anúncio de Início e o anúncio de encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder e/ou a CVM, conforme artigo 59, parágrafo 3º, inciso V da Resolução CVM 160.

O aviso ao mercado, este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A OFERTA SE REFERE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO, CONFORME DETALHADO NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO VII, DO ARTIGO 9, INCISO I E DO ARTIGO 23, §1º, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, A ESCRITURA DE EMISSÃO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO

IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

OBSERVADO O PREVISTO NO ARTIGO 56 DA RESOLUÇÃO CVM 160, PODERÁ SER ACEITA A PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS, CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 2º, INCISO XII, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 35/2021, O QUE PODERÁ TER UM IMPACTO ADVERSO NA LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Anúncio de Início é 07 de julho de 2026.



Coordenador Líder:

